

TERMO DE APROVAÇÃO

De acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas eventuais alterações, e em conformidade com os documentos contidos no processo 23064.049472/2023-16, resolvo:

Aprovar o Estudo Preliminar da Contratação (Doc. SEI nº 3765537);
Aprovar o Mapa de Riscos (Doc. SEI nº 3765527);
Aprovar a justificativa da necessidade de aquisição/contratação (Doc. SEI nº 3578670 - item 1) ;
Aprovar a justificativa referente à obtenção dos orçamentos (Doc. SEI nº 3685528);
Aprovar a proposta comercial (SEI nº 3579809).

Autorizar a contratação mediante Inexigibilidade de Licitação, com fundamento legal no Artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, para a aquisição de Refis do Filtro de Carvão Ativado Lxe-All-Ms2000 e Refil Cartucho Deionizador 10 Lxe-All-Ms2000 do LAMEAA-CT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Favorecido: LABSTORE - EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA

CNPJ: 80.044.555/0001-74

Valor: R\$ 1.494,00



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **CARLOS WELLINGTON TENORIO DE ARAUJO, DIRETOR(A)**, em (at) 16/10/2023, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **3777059** e o código CRC (and the CRC code) **4AC89C81**.

Estudo Técnico Preliminar 96/2023

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

A ultra purificadora de água da marca GEHAKA que está alocado no LAMEAA é essencial para as análises de mais diversas amostras pela técnica de cromatografia líquida (HPLC) que fazem parte do escopo do laboratório. O LAMEAA atende as mais diversas demandas relacionadas a técnica e a mesma requer água de qualidade Tipo I para que a análise seja executada de forma correta, bem como, para o condicionamento e cuidados para com o equipamento.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
LAMEAA	Thomaz Aurélio Pagioro

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Item	Descrição	SIORG	CATMAT	Item PGC	Unidade
01	Refil Do Filtro De Carvão Ativado Lxe-All-Ms2000, Modelo 3at43984-0110, Para Purificador De Água. Compatível Com Purificador De Água Master All Gehaka	107599	438310	2493	peça /unidade
02	Refil Cartucho Deionizador 10 Lxe-All-Ms2000, Próprio Para Retenção Dos Contaminantes Iônicos E Inorgânicos Remanescentes Na Água Permeada Pela Membrana De Osmose Reversa, Para Ultra purificador Master System All, Gehaka	145042	89478	2494	peça /unidade

5. Levantamento de Mercado

Como a ultra purificadora é um equipamento de laboratório específico existe uma empresa exclusiva para o atendimento de venda de consumíveis, manutenções preventivas e corretivas, conforme cotação 3579809 (anexa ao processo SEI nº 23064.033039/2023-69). A documentação comprobatória para inexigibilidade (3646765), que compõem este processo. Também foram anexados três notas fiscais para comprovação da razoabilidade de preços praticados (3579923, 3579926 e 3579929) e a declaração de que não emprega menores (doc. 3647826).

6. Descrição da solução como um todo

Este processo contempla a compra de consumíveis para a ultra purificadora e devem ser trocados anualmente para manter a qualidade da água utilizada para as análises de cromatografia líquida.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	Descrição	SIORG	CATMAT	Item PGC	Unidade	Quantidade
01	Refil Do Filtro De Carvão Ativado Lxe-All-Ms2000, Modelo 3at43984-0110, Para Purificador De Água. Compatível Com Purificador De Água Master All Gehaka	107599	438310	2493	peça /unidade	01
02	Refil Cartucho Deionizador 10 Lxe-All-Ms2000, Próprio Para Retenção Dos Contaminantes Iônicos E Inorgânicos Remanescentes Na Água Permeada Pela Membrana De Osmose Reversa, Para Ultra purificador Master System All, Gehaka	145042	89478	2494	peça /unidade	02

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.494,00

Hum mil e quatrocentos e noventa e quatro reais

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há necessidade de parcelamento da solução, a contratação será de uma única empresa para o fornecimento dos quatro itens de consumíveis.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Id PCA PNCP 1333460206/2022

data publicação 13/02/2023

Id do item no PCA 133

Classe grupo 3460

Identificador da contratação 206/2022

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Como resultado pretendido com a contratação de compra dos consumíveis para a ultra purificadora é manter o correto funcionamento do equipamento do LAMEAA com o fornecimento de água ultra pura (Tipo I) para as análises de cromatografia.

13. Providências a serem Adotadas

Sem providências.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os filtros serão encaminhados para o descarte Institucional.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Essa equipe de planejamento declara viável a contratação da compra dos consumíveis para a ultra purificadora de água com base no estudo técnico preliminar, consoante o inciso XIII, art 7 da IN 40/2020.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CINTIA BOEIRA BATISTA LAFAY

TECNICA DE LABORATORIO

CHARLES WINDSON ISIDORO HAMINIUK

COORDENADOR DE CURSO

ADRIANE MARTINS DE FREITAS

PROFESSOR DE MAGISTERIO SUPERIOR

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP LAMEE.jpg (2.07 KB)

Anexo I - ETP LAMEE.jpg



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
UTFPR - CAMPUS CURITIBA
DIRETORIA-GERAL - CAMPUS CURITIBA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - CT
DEP. DE MATERIAIS E PATRIMONIO - CT

APROVAÇÃO DE DOCUMENTOS E AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

De acordo com a Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Instrução Normativa nº 73/2022 e suas eventuais alterações, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, e IN SLTI/MP nº 05 de 26/03/2017, e de conformidade com os documentos contidos no processo SEI nº 23064.033039/2023-69, verificada a disponibilidade orçamentária, resolvo:

Aprovar o Estudo Preliminar da Contratação (Doc. SEI nº 3578675)

Aprovar o Mapa de Riscos (Doc. SEI nº 3580535)

Aprovar o Termo de Referência (Doc. SEI nº 3711746)

Aprovar a justificativa da necessidade de aquisição/contratação (Doc. SEI nº 3578670 - item 1)

Aprovar a justificativa para contratação mediante Inexigibilidade (Doc. SEI nº 3578691)

Aprovar a justificativa referente à obtenção dos orçamentos (Doc. SEI nº 3685528)

Aprovar a proposta Comercial (Doc. SEI nº 3579809)

Autorizar a abertura de processo licitatório na modalidade INEXIGIBILIDADE para aquisição de Refis do Filtro de Carvão Ativado Lxe-All-Ms2000 e Refil Cartucho Deionizador 10 Lxe-All-Ms2000 do LAMEAA-CT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Curitiba, 06 de outubro de 2023.

CARLOS WELLINGTON TENORIO DE ARAUJO
ORDENADOR(ES) DE DESPESAS



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **CARLOS WELLINGTON TENORIO DE ARAUJO, DIRETOR(A)**, em (at) 06/10/2023, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **3763572** e o código CRC (and the CRC code) **27F6334A**.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
 UTFPR - CAMPUS CURITIBA
 DIRETORIA-GERAL - CAMPUS CURITIBA
 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - CT
 DEP. DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO - CT
 DIVISÃO DE COMPRAS - CT

Avenida Sete de Setembro, 3165 - CEP 80230-901 - Curitiba - PR - Brasil
 Telefone: (41) 3310-4545 - www.utfpr.edu.br



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo nº 23064.033039/2023-69

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de materiais nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Refil Do Filtro De Carvão Ativado Lxe-All-MS2000, Modelo 3at43984-0110, Para Purificador De Água. Compatível Com Purificador De Água Master All Gehaka	438310	peça/unidade	01	498,00	498,00
02	Refil Cartucho Deionizador 10 Lxe-All-MS2000, Próprio Para Retenção Dos Contaminantes Iônicos E Inorgânicos Remanescentes Na Água Permeada Pela Membrana De Osmose Reversa, Para Ultra purificador Master System All, Gehaka	89478	peça/unidade	02	498,00	996,00

1.2 O objeto dessa contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3 O prazo de vigência é de 120 (cento e vinte) dias contados da confirmação de recebimento da Nota de Empenho, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

1.4 O custo estimado total da contratação é de R\$1.494,00 (Hum mil e quatrocentos e noventa e quatro reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.5 Quando o CATMAT utilizado não corresponder na totalidade a especificação do item, prevalece a descrição do Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea b, da Lei 14.133/2021)

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2022, conforme detalhamento a seguir:

Id PCA PNCP 1333460206/2022

data publicação 13/02/2023

Id do item no PCA 133

Classe grupo 3460

Identificador da contratação 206/2022

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

-Sustentabilidade

4.1 Além das especificações descritas no item 1.1, a contratada deverá priorizar, sempre que possível, os seguintes critérios e diretrizes de sustentabilidade ambiental previstos no artigo 5º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG:

4.2 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);

4.3 que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

-Da vedação de contratação de marca/produto

4.4 Diante das conclusões extraídas do processo n. 23064.033039/2023-69, a Administração não aceitará o fornecimento do em questão de outra marca que não seja da GEHAKA.

-Da subcontratação

4.5 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

- Da garantia da contratação

4.6 haverá exigência da garantia da contratação, em caso de aquisição de materiais de consumo, de 30 (trinta) dias a partir da aprovação do material.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea "e" e art. 40, §1º, inciso II, da Lei 14.133/21)

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 20 (Vinte) dias, contados da confirmação do recebimento da Nota de empenho. A entrega deve ser agendada com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência no email dialm-ct@utfpr.edu.br, e conforme instruções que serão encaminhadas com a nota de empenho. A entrega do material deverá ocorrer no seguinte endereço: Avenida Silva Jardim, 760, Rebouças, Curitiba/PR. CEP 82590-300 - Divisão de Patrimônio - DIPAT ou Divisão de Almoxarifado - DIALM.

5.2 A entrega deve ser agendada com pelo menos 24 (vinte quatro) horas de antecedência nos contatos que serão encaminhados junto a nota de empenho por e-mail.

5.3 Caso não seja possível a entrega na data agendada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

5.4 Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento e na proposta da CONTRATADA. Considera-se recebimento provisório a ciência do requisitante da entrega do bem no endereço especificado pela CONTRATANTE, com a verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

5.4.1 Considera-se **recebimento provisório**, a ciência do Requisitante da entrega do bem no endereço especificado pela contratante, com a verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

5.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação recebida pela CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, pelo requisitante do objeto, após a verificação da qualidade dos bens e consequente aceitação dos mesmos. Considera-se recebimento definitivo o ateste do requisitante no documento fiscal emitido pela empresa CONTRATADA.

5.6.1 Considera-se **recebimento definitivo** o ateste do Requisitante no documento fiscal emitido pela empresa contratada.

5.7 Na hipótese da verificação, a que se refere os itens anteriores, não ser efetivada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser anterior ao recebimento definitivo.

5.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato ou instrumento equivalente.

5.10 Quaisquer dúvidas sobre o objeto poderão ser sanadas pelo e-mail cbbatista@utfpr.edu.br.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. O contrato **ou instrumento equivalente** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/21, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

6.4 Para a aquisição deste material **não será emitido contrato**, o qual será substituído por instrumento equivalente.

6.5 O acompanhamento e avaliação da execução do objeto nos moldes contratados, aferição de quantidade e qualidade dos serviços/produtos prestados serão realizados pelo servidor requisitante do objeto.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1 O fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento equivalente nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5 O fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8 O fiscal administrativo do contrato ou instrumento equivalente verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120, da Lei 14.133/21).

Gestor do Contrato ou Instrumento Equivalente

6.10 O gestor do contrato ou instrumento equivalente coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11 O gestor do contrato ou instrumento equivalente acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12 O gestor do contrato ou instrumento equivalente acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13 O gestor do contrato ou instrumento equivalente emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14 O gestor do contrato ou instrumento equivalente tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1 o prazo de validade;

7.9.2 a data da emissão;

7.9.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5 o valor a pagar; e

7.9.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19 No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA geral do mês a que o atraso se referir que pode ser verificado na Calculadora do cidadão do Banco Central do Brasil.

Forma de pagamento

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.25 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.26 São vedadas as cessões de crédito não fiduciárias.

7.27 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.28 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JLC-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.29 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.30 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será integral.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV DA LEI 14.133/2021)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que

9.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato/instrumento equivalente;

9.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato/instrumento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 der causa à inexecução total do contrato/instrumento equivalente;

9.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato/instrumento equivalente;

9.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato/instrução equivalente;

9.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato/instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.4 Multa:

9.2.4.1 Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

9.2.4.2 Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garanti a.

9.2.4.3 O atraso superior a 90 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.4.4 Compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garanti a prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

9.6.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.6.2 as peculiaridades do caso concreto;

9.6.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.6.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

9.6.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou

de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$1.494,00 (Hum mil e quatrocentos e noventa e quatro reais), conforme custos unitários expostos na tabela constante no item 1 deste documento.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Gestão Unidade: 154358

Fonte de Recursos: 1000A00237

Programa de Trabalho: 170062

Plano Interno: OCCCU09414N

Elemento de despesa: 33.90.30-35 - MATERIAL LABORATORIAL

12. ANEXOS

12.1 Apêndice do Termo de Referência - Estudo Técnico Preliminar

Curitiba, 18 de setembro de 2023.

Termo de Referência elaborado a partir do modelo do AGU: Modelo de Termo de Referência - Contratações diretas Lei 14.133 - Atualização: junho/2022



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **CINTIA BOEIRA BATISTA LAFAY, TECNICO DE LABORATORIO AREA**, em (at) 19/09/2023, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **ADRIANE MARTINS DE FREITAS, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em (at) 19/09/2023, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **THOMAZ AURELIO PAGIORO, SUPERVISOR(A)**, em (at) 19/09/2023, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **CHARLES WINDSON ISIDORO HAMINIUK, COORDENADOR(A) DE CURSO/PROGRAMA**, em (at) 20/09/2023, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **3711746** e o código CRC (and the CRC code) **44B07AFF**.